

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 72/GM/88, exonerando a chefe do Gabinete do Governador de Macau.

Despacho n.º 79/GM/88, nomeando o chefe do Gabinete do Governador de Macau.

Extracto de despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Despacho Conjunto n.º 25/SAESAS/SAOPH/SAAJ/88, que constitui o Grupo Coordenador da Habitação Social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Despacho n.º 21/SAAJ/88, subdelegando competências no chefe do Departamento do Centro de Atendimento e Informação ao Público (CAIP).

Despacho n.º 22/SAAJ/88, subdelegando competências no director do Serviço de Administração e Função Pública.

Despacho n.º 23/SAAJ/88, subdelegando competências no presidente da Comissão de Gestão do Centro de Recuperação Social.

Despacho n.º 24/SAAJ/88, subdelegando competências no director, substituto, da Polícia Judiciária de Macau.

Despacho n.º 25/SAAJ/88, subdelegando competências na directora dos Serviços de Identificação.

Despacho n.º 26/SAAJ/88, subdelegando competências na directora, por acumulação, do Gabinete dos Assuntos de Justiça.

Despacho n.º 27/SAAJ/88, subdelegando competências no director da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses.

Despacho n.º 28/SAAJ/88, subdelegando competências no coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica (GTJ)

Despacho n.º 29/SAAJ/88, subdelegando competências no coordenador do Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública (GCDAP).

Despacho n.º 30/SAAJ/88, subdelegando competências no director da Direcção de Serviços Prisionais e de Reinserção Social.

Despacho n.º 31/SAAJ/88, subdelegando competências no administrador da Imprensa Oficial de Macau.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho 72/GM/88

Considerando a impossibilidade de a actual chefe do meu Gabinete dar continuidade, pelo tempo considerado necessário, aos trabalhos em curso nos serviços dependentes do Gabinete;

Ponderados os interesses da Administração;

O Governador de Macau, ao abrigo das disposições legais em vigor, nomeadamente do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, manda o seguinte:

É exonerada, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 1988, a licenciada Maria Leonilda da Silva Araújo do cargo de chefe do Gabinete do Governador de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Julho de 1988.
— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.